

149
150

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADO: GUEDES INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina.

VALOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.0000 - Material de Permanente.

FUND. LEGAL: Art. 24, II, C/C 23, I, "A", Lei n. 8.666/93 e parecer jurídico.

AUTORIDADE: Eliesio Braz Bolzani

DATA DA DISPENSA: 16 de junho de 2020.



PROC N° 15120
 FOLHA N° 02
 RUBRICA D

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
 Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Solicitante: Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann

Unidade: Diretor Geral

Data: 09/06/2020

Assunto: Aquisição de HD 500GB e HD externo portatil

MATERIAL

SERVIÇO

CONSUMO

PERMANENTE

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.

Da Justificativa da Aquisição:
 A referida aquisição se faz necessária para substituição em computadores utilizados nesta Câmara Municipal, considerando ainda que constantemente temos problemas com esse tipo de item, pelo fato de que no estoque não temos disponível, trazendo transtornos para aqueles que utilizam esses computadores.

2. Descrição do local da execução dos serviços ou da entrega dos materiais: As máscaras deverão ser entregues no setor Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina.

3. Assinatura do responsável pela solicitação: (nome, assinatura e carimbo dos responsáveis pela solicitação)

[Assinatura]
 Carimbo e assinatura

4. Assinatura pela chefia: (nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Geral e/ou Presidente)

[Assinatura]
 Carimbo e assinatura

DESPACHO DO (A) DIRETOR (A) GERAL OU PRESIDÊNCIA:

5. Análise quanto pertinência de abertura processo, pelo (a) Diretor (a) ou Presidente:

Deferido

Indeferido

Diligência, informar motivo:

Data: 09/06/20

Carimbo e assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 PROTOCOLO
 Nº 151 Data 10/06/20
[Assinatura]
 Funcionário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 03
RUBRICA 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação a aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para substituição em computadores utilizados nesta Câmara Municipal, considerando ainda que constantemente temos problemas com esse tipo de item, pelo fato de que no estoque não temos disponível, trazendo transtornos para aqueles que utilizam esses computadores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terá byte), com as especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windons XP SP3, Windows Vista, Windons 7, Windons 8 ou superior.

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 351/20
FOLHA N° 04
RUBRICA 10

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb			
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">interface USB 3.0;Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.			2

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: ___/___/___

Assinatura/Carimbo



mantel

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 05
RUBRICA 20

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	SEA GATE	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">interface USB 3.0;Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	SEA GATE	R\$ 565,00	R\$ 565,00

Prazo para entrega: 30 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 9 / 6 / 2020


Assinatura/Carimbo

04.769.547/0001-07
Insc. Est. 082.125.13 - 9
FAC COMERCIAL LTDA
Rua Alexandre Calmon, 175
Centro CEP 29.700 - 040 Tel: 3722-5500
Colatina - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Colatina - ES

Telefax: (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

infoshop.

PROC N° 15120
FOLHA N° 06
RUBRICA 10

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	SEAGATE	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terá byte), com as especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windons XP SP3, Windons Vista, Windons 7, Windons 8 ou superior.	SEAGATE	R\$ 599,00	R\$ 599,00

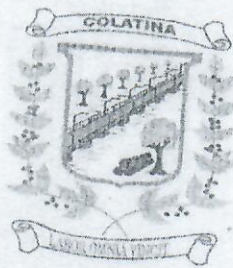
Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 5 dias
Data: 10/06/2020

Arlet P. Calixto
Assinatura/Carimbo

06.078.914/0001-51
H A H INFORMÁTICA
LTDA. - EPP
AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 432
LOJA 418-B - CENTRO - CEP 29700-010
COLATINA - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Colatina - ES

Telefax: (27) 3722-3444



Guedes

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 07
RUBRICA 10

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	WD	R\$249,00	R\$996,00
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">interface USB 3.0;Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	Seagate	R\$499,00	R\$499,00

Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 10/06/2020

1
R\$ 1.495,00

[09.667.307/0001-87]
Assinatura/Carmbo
GUEDES INFORMATICA LTDA
AV. SILVIO AVIDOS 1046 SALA 03
SÃO SILVANO - COLATINA-ES
CEP: 29703-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC N° 15112

FOLHA N° 08

RUBRICA 10

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.687.307/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/2008

NOME EMPRESARIAL
GUEDES INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUEDES INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SILVIO AVIDOS

NÚMERO
1046

COMPLEMENTO
SALA 08

CEP
29.703-100

BAIRRO/DISTRITO
SAO SILVANO

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3721-9382

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 12:15:43 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUEDES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.687.307/0001-87
Certidão nº: 13611846/2020
Expedição: 15/06/2020, às 12:16:21
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUEDES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.687.307/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUEDES INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.687.307/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:37:23 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **C4D6.C66E.3659.B281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 25120
FOLHA N° 11
RUBRICA 10

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000195224

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.687.307/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/06/2020**, válida até **13/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0009.8630.FA70.AC05**

PROC N° 251120
FOLHA N° 12
RUBRICA D.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.687.307/0001-87
Razão Social: H G GERALDO ME
Endereço: AVENIDA SILVIO AVIDOS 1046 SALA 08 / CARLOS GERMANO NAUM / COLATINA / ES / 29705-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501420570796319

Informação obtida em 15/06/2020 12:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO


A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

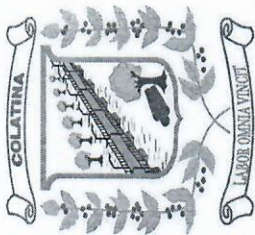
Ref.: Dispensa de Licitação

Guedes Informática Ltda., inscrito no CNPJ n° 09687307000187 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Andre Luiz Guedes Geraldes portador (a) da Carteira de Identidade n° 09985670-0 e do CPF n° 028490.847.94, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 15 de Junho de 2020.


[09.687.307/0001-87]
GUEDES INFORMATICA LTDA
AV. SILVIO AVIDOS 1046 SALA 08
SÃO SILVANO - COLATINA-ES
CEP: 29703-100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	GUEDES	FAC COMERCIAL	H A H INFORMATICA	Valor Total
01	04	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	<u>249,00</u>	285,00	399,00	996,00
02	01	HD Externo Portátil 1 TB (Um terá byte), com as especificações mínimas: • interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	<u>499,00</u>	565,00	599,00	499,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 15
PUBRICA 10

Colatina-ES, 15 de junho de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de Dispensa de licitação**, objetivando a **aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

A referida aquisição se faz necessária para substituição em computadores utilizados nesta Câmara Municipal, considerando ainda que constantemente temos problemas com esse tipo de item, pelo fato de que no estoque não temos disponível, trazendo transtornos para aqueles que utilizam esses computadores.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a Empresa **GUEDES INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 09.687.307/0001-87**, no valor total a **RS 1.495,00(hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PROC N° 151/20
FOLHA N° 18
RUBRICA 20

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Processo nº151/2020

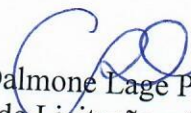
Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para o exercício financeiro de 2020.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 16 de junho de 2020.


Pyetra Dalmone Lage Paixão
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PROC N° 151/20
FOLHA N° 17
RUBRICA 10

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 16 de junho de 2020

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre " a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) HD interno 500GB Sata 3,5 15mb no valor de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) e 01 (um) HD Externo Portátil 1 TB no valor total de R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) para a Câmara Municipal de Colatina, informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2020 até a presente data é de **R\$ 42.827,50 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** e **44.90.52.0000 – Material Permanente** para o exercício de 2020 até a presente data é de **R\$ 22.930,00 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta reais)** respectivamente, conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.656 de 28/12/2019.

Unidade orçamentária – 001001 Função – 01
Órgão - 001 Subfunção – 031
Programa – 0029 Projeto Atividade - 2001
Elemento da despesa – **33.90.30.0000 – Material Consumo**

Unidade orçamentária – 001001 Função – 01
Órgão - 001 Subfunção – 031
Programa – 0029 Projeto Atividade - 2001
Elemento da despesa – **44.90.52.0000 – Material Permanente**

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JUNHO DE 2020

Emissão: 16/06/2020 12:23:52

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Empenhado a Liquidar	Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar	
	Ficha	Orçado	Atualizado	No Período		Até o Período	No Período	Até o Período	No Período				Até o Período
001 - Câmara Municipal													
001 - Câmara Municipal													
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	5.000,00	5.000,00		5.000,00								
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.770.000,00	4.770.000,00		2.983.574,27								
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	971.000,00	671.000,00		402.334,41								
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	500,00	300.500,00		97.854,87								
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	1.000,00	1.000,00		1.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	500,00	500,00		500,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	65.000,00	65.000,00	1.629,80	22.172,50								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	500,00	500,00		500,00							6.955,60	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	500,00	500,00		500,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	1.000,00	1.000,00		1.000,00								
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000011	1.840.000,00	1.840.000,00	12.000,00	1.621.961,19								
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000012	360.000,00	360.000,00		104.092,01								
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000013	1.000,00	1.000,00		113,55								
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	4.500,00	4.500,00		4.500,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	343.000,00	343.000,00		32.874,95								
0000016	70.600,00	70.600,00		47.670,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		8.434.100,00	8.434.100,00	13.629,80	3.986.330,39	4.447.769,61	13.624,85	2.859.658,49	1.126.671,90	13.624,85	2.859.658,49	1.126.671,90	
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	90.000,00	90.000,00		180,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	70.000,00	70.000,00		94,57								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		3.240,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		190.000,00	190.000,00		3.514,57	186.485,43	3.514,57	3.240,00	94,57	180,00	94,57	180,00	
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	70.000,00	70.000,00		33.799,50								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		70.000,00	70.000,00		33.799,50	36.200,50	1.800,00	9.413,00	1.800,00	1.800,00	9.413,00	1.800,00	
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	525.000,00	525.000,00		329.249,39								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		525.000,00	525.000,00		329.249,39	329.249,39	195.750,61	195.750,61	195.750,61	195.750,61	195.750,61	195.750,61	
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	500,00	500,00		500,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500,00	500,00		500,00	500,00	15.424,85	3.068.336,67	1.151.058,40	15.424,85	3.068.336,67	1.151.058,40	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:													
TOTAL ÓRGÃO:													
TOTAL GERAL:													



Processo nº 151/2020

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 20
RUBRICA 20

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

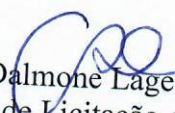
Assunto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de **aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina**, no exercício financeiro de 2020, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 16 de junho de 2020.


Pyetra Dalmone Lage Paixão
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO

PROC N° 151/20
FOLHA N° 91
RUBRICA 10

Processo nº. 151/2020

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores deste Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Pyetra Dalmone Lage Paixão, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores deste Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.



PROC N° _____ 151/20
FOLHA N° 29
RUBRICA 10

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **16 de junho de 2020**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, sendo que o orçamento da empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

O orçamento da empresa **HAH INFORMÁTICA LTDA - EPP** é no valor de **R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais)**.

O orçamento da empresa **FAC COMERCIAL LTDA** é no valor de **R\$ 1.705,00 (hum mil, setecentos e cinco reais)**.



Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** para os objetos relacionados no Termo de Referência da Câmara Municipal de Colatina/ES é a **GUEDES INFORMÁTICA LTDA - ME**, tendo apresentado o valor total de **R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador



autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS



Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)



Verifica-se também a existência da declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do art. 1.º do Decreto 4.358/2002, que regulamenta o art. 27, V, da Lei de Licitações.

Vejamos a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores deste Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação a Administração Pública deve observar novos limites. Os valores das compras ou dos serviços, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 9.412/2018 devem ser de até:

I – para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

II – para compras e serviços: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**



O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, está reproduzido abaixo, *in verbis*:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:



"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto opino:

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 16 de junho de 2020.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 32
RUBRICA 10

DISPENSA DE LICITAÇÃO

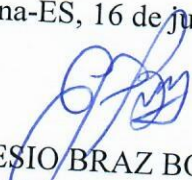
PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2020

PROTOCOLO N. 151/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa “**GUEDES INFORMATICA LTDA**”, inscrita sob CNPJ N° 09.687.307/0001-87, para aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 16 de junho de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 33
PÁGINA 20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 151/2020

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: GUEDES INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 1.495,00(hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

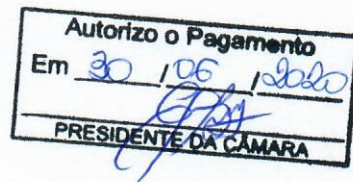
PROC N° 151/20
FOLHA N° 34
RUBRICA

Colatina-ES, 17 de junho de 2020.

A Chefe de Licitação e Contratos

Processo n°. 151/2020

Prezada Senhora;



Depois de adotadas as medidas legais pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto do processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral

Artigo 1º - Em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, o Município de Colatina designa os servidores Maikon Kuster e Jamille Quevedo Denadai, para proceder a fiscalização da construção de praça, localizada na Rua Pia Pavani, Bairro Riviera, neste Município, que teve como vencedora do certame a empresa TROPA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 11.300.304/0001-90, conforme Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 30/2020, objeto do processo protocolado sob nº 021955/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

PROC Nº 15120

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de junho de 2020.

FOLHA Nº 36

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Nº 12

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de junho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2020

Publicação Nº 280166

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADO: GUEDES INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para substituição nos computadores utilizados pelos servidores desta Câmara Municipal de Colatina.

VALOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.0000 - Material de Permanente.

FUND. LEGAL: Art. 24, II, C/C 23, I, "A", Lei n. 8.666/93 e parecer jurídico.

AUTORIDADE: Eliesio Braz Bolzani

DATA DA DISPENSA: 16 de junho de 2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 36
RUBRICA lm

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO N° 151/2020
EMPENHO N°0000149/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina
CONTRATADA: GUEDES INFORMÁTICA LTDA

Autorizo a Empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA**, a fornecer os seguintes itens, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	04	Und.	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	249,00	996,00

PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras.

Colatina-ES, 17 de junho de 2020.


Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROC N° 151/20
FOLHA N° 37
RUBRICA lm

PROCESSO N° 151/2020
EMPENHO N°0000150/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina
CONTRATADA: GUEDES INFORMÁTICA LTDA

Autorizo a Empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA**, a fornecer o seguinte item, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	01	Und.	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windons XP SP3, Windows Vista, Windons 7, Windons 8 ou superior.	499,00	499,00

PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras.

Colatina-ES, 17 de junho de 2020.


Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 151/20
FOLHA N° 38
RUBRICA lm

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO N° 151/2020
EMPENHO N°0000149/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina
CONTRATADA: GUEDES INFORMÁTICA LTDA

Autorizo a Empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA**, a fornecer os seguintes itens, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	04	Und.	HD Interno 500GB Sata 3.5 15mb	249,00	996,00

PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras.

Colatina-ES, 17 de junho de 2020.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

109.687.307/0001-87
GUEDES INFORMÁTICA LTDA
AV. SILVANO AVIDCS 1043 SALA 08
SÃO SILVANO - COLATINA-ES
CEP: 29703-100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROC N° 151/20
FOLHA N° 39
SUBRICA km

PROCESSO N° 151/2020
EMPENHO N° 0000150/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina
CONTRATADA: GUEDES INFORMÁTICA LTDA

Autorizo a Empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA**, a fornecer o seguinte item, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	01	Und.	HD Externo Portátil 1 TB (Um terabyte), com as especificações mínimas: interface USB 3.0; Rotação mínima: 5400 RPM; taxa máxima de transferência: até 4.8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windons XP SP3, Windons Vista, Windons 7, Windons 8 ou superior.	499,00	499,00

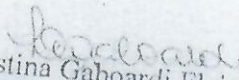
PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras.

Colatina-ES, 17 de junho de 2020.


Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

09.687.307/0001-87
GUEDES INFORMÁTICA LTDA
AV. SILVIO AVIDOS 1046 SALA 08
SÃO SILVANO - COLATINA/ES
CEP: 28763-100